

**Documento:069.308.301-4****TC 019.556/2020-9.****Natureza:** Tomada de Contas Especial.**Órgão:** então Ministério do Esporte.**Responsáveis:** Amauri Ribeiro (CPF 006.701.408-99); Confederação Brasileira de Voleibol para Deficientes – CBVD (CNPJ 05.634.009/0001-78).**Interessado na sustentação oral:** Rômulo Augusto Costa Santos (OAB/SE 5.632), em nome da Confederação Brasileira de Voleibol para Deficientes – CBVD.

### DESPACHO

Trata-se de requerimento de produção de sustentação oral (Doc. 069.308.301-4) formulado por Rômulo Augusto Costa Santos (OAB/SE 5.632), representante da Confederação Brasileira de Voleibol para Deficientes – CBVD, nos autos do TC 019.556/2020-9 (Tomada de Contas Especial). O processo está incluído na pauta da Sessão da Segunda Câmara de 30/8/2022, a ser realizada na forma presencial.

O art. 5º da Resolução-TCU nº 335, de 25/3/2022, revogou a Portaria-TCU nº 42, de 2022, que dispunha sobre a possibilidade de realização de sustentação oral da parte ou do seu representante (procurador devidamente constituído) em sessão presencial do Plenário ou das Câmaras que admitisse participação telepresencial. Diante disso, o exame do pleito fica adstrito aos exatos termos do art. 168 do RITCU, que não prevê a sustentação oral na forma telepresencial, com o uso de recursos de videoconferência.

Assim, de ordem do Exmo. Sr. Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, opina-se pelo indeferimento da solicitação de sustentação oral na forma telepresencial, por ausência de previsão regimental, sem prejuízo, todavia, do deferimento do pedido de realização de sustentação oral na forma presencial, tendo em vista que o responsável atende ao disposto nos arts. 144 e 145 do RITCU.

Gabinete, em 22 de agosto de 2022.

*(Assinado eletronicamente)*

VILMAR AGAPITO TEIXEIRA  
Chefe de Gabinete